

**EDITAL**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2023
Menor Preço por lote

Abertura	
Data: 21/12/2023	Horário: 09:00 horas

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS, consoante os ditames da Resolução SESCOOP nº. 1990/2022 (Regulamento de Licitações e Contrato – RLC), torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que receberá nos prazos especificados no **Item 3**, os envelopes de proposta de preço e de habilitação referente à realização de licitação na modalidade “**Pregão Presencial**”, do tipo “**Menor Preço**”, critério de julgamento **preço global por lote**, para o objeto apresentado no **Item 1**, através do processo nº **0001152023/00**, conforme disposições da resolução supramencionada, além das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente procedimento licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento/entrega de mobiliário de linha para refeitório, ambiente externo e vestiário com instalação/montagem sempre que necessário (lotes 01 e 02)**, para utilização na sede do SESCOOP/RS - ESCOOP, localizada na Av. Berlim 409, Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações constantes nos Anexos 04, 05, 06, 07 e 08 desse edital.

1.2 A remuneração será resultante do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o valor de referência que é de:

- ❖ Lote 01 (**refeitório**): **R\$ 114.507,94** (cento e quatorze mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos).
- ❖ Lote 02 (**ambiente externo e vestiário**): **R\$ 17.164,00** (dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais).

1.2.1 Em conformidade com o item 6.2 do TR: O detalhamento do valor estimado do objeto encontra-se na planilha de orçamento global - Anexo 6 deste edital.

1.2.2 O valor total da licitação, considerando os dois lotes é de **R\$ 131.671,94** (cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

1.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SESCOOP/RS para exercício 2023 e/ou 2024, na conta:

Conta orçamentária: 3.2.01.01.04.001 – Mobiliário
Conta contábil: 1.2.03.01.02.001 – Mobiliário

2 - DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- Anexo 01 - Carta de credenciamento;
- Anexo 02 - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;



- Anexo 03 - Declaração de não superveniência;
- Anexo 04 - Termo de referência;
- Anexo 05 - Minuta de instrumento contratual;
- Anexo 06 - Planilha de orçamento global (Planilha de Preços Máximos Admissíveis);
- Anexo 07 - Memorial descritivo;
- Anexo 08 – Projeto.

3 - DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 3.1 Início do recebimento de propostas: 12/12/2023 às 13 horas.
- 3.2 Encerramento do recebimento de propostas: 21/12/2023 às 09:00 horas.
- 3.3 Início da sessão de abertura dos envelopes e disputa: 21/12/2023 às 09:00 horas.
- 3.4 O Horário de funcionamento do SESCOOP/RS é em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período entre 9 e 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 3.5 A licitação realizar-se-á na Sede do SESCOOP/RS, Rua Félix da Cunha, nº 12, 6º andar, Porto Alegre/RS. CEP: 90570000.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, cujo objeto social expresso no estatuto, no contrato social ou em documento equivalente especifique atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo 8 - DA HABILITAÇÃO.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação:
 - a) empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) pessoa jurídica em processo falimentar ou de dissolução ou de liquidação;
 - c) pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESCOOP/RS e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
 - d) simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
 - e) pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
 - f) pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio;
 - g) pessoa jurídica que tenha registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



contratação, mediante consulta ao CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
h) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

4.2.1 Na hipótese da alínea “d” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Cada licitante, no dia, hora e local fixados no **Item 3** do Edital, apresentarão toda a documentação exigida por este instrumento convocatório em três envelopes distintos, lacrados, devidamente numerados e identificados, no lado externo, da seguinte forma:

Envelope 01 – Proposta de Preços
Pregão 13/2023 - Sescoop/RS
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail)
CNPJ DA LICITANTE:

Envelope 02 – Documentos de Habilitação
Pregão 13/2023 - Sescoop/RS
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail)
CNPJ DA LICITANTE:

Envelope 03 – Credenciamento
Pregão 13/2023 - Sescoop/RS
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante e e-mail)
CNPJ DA LICITANTE:

5.2 Os envelopes contendo os documentos para o credenciamento (envelope nº 3), para a habilitação (envelope nº 2), e as propostas de preços (envelope nº 1), devidamente identificados conforme o disposto no **item 5.1 deste Edital**, deverão ser entregues à **Comissão Permanente de Licitações**, no endereço, prazos e horários previstos no **item 3** deste edital, admitindo-se a entrega na própria sala onde será realizada a sessão pública.

5.2.1 A entrega do envelope de nº 03 é facultativa. Somente deverão entregar aquelas licitantes que desejarem se fazer representar na sessão pública, no local, dia e horário indicados no **item 3** deste edital.

5.3 Não serão aceitos envelopes que cheguem após a data e o horário fixados no **item 3** deste edital, nem será recebido nenhum envelope após o início da sessão.

6 - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 03)

6.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão entregar o Envelope nº 03, elaborado na forma prevista no **item 5.1** deste edital, podendo se fazer representar:

a) Pelo **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar: I. cédula de identidade ou outro documento equivalente; II. contrato social ou documento equivalente, nos termos das alíneas “a” à “e” do **Item 8.1.1** deste edital, onde conste expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) Por **Representante designado pela empresa licitante**, devendo apresentar: I. Instrumento constante do **Anexo 01** - Carta de Credenciamento ou instrumento particular de procuração ou documento equivalente, desde que conceda poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação; II. Cópia do documento de identificação daquele que foi designado como representante da empresa licitante; III. contrato social ou documento equivalente, nos termos das alíneas “a” à “e” do **Item 8.1.1** deste edital, onde conste expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; IV. Cópia da cédula de identidade ou outro documento equivalente do titular que assinou a carta de credenciamento ou documento equivalente.

6.2 O documento de representação deverá conceder poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 A procuração, caso não possua prazo de validade, deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame.

6.4 A ausência da carta de credenciamento ou documento similar não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante.

6.5 O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

6.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1 O Envelope 01, identificado conforme especificado no **Item 5.1** deste edital, conterá a "Proposta de Preços", que deve ser elaborada em consonância com a descrição do objeto constante nos Anexos 05, 06, 07 e 08 desse edital, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem emendas entrelinhas ou rasuras e conter o nome da licitante proponente e a referência ao número desta Licitação;
- b) Discriminar **os valores unitários e totais**, conforme modelo constante do **Anexo 06**, cotados em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais depois da vírgula (R\$ 0,00), sendo o valor total apresentado também por extenso;
- c) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), fretes, taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto licitado, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- d) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido



que na omissão será considerado esse prazo;

f) Conter razão social, endereço, telefone, CNPJ, Banco, Agência, número de conta corrente para fins de pagamento;

g) **Prazo para total execução dos serviços e/ou entrega dos produtos**, o qual não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de início;

h) **Dados para assinatura digital do Contrato**: nome completo do Representante Legal (encaminhar Procuração que comprove a outorga dos poderes, quando for o caso), CPF, e-mail institucional específico do representante legal, e indicação de testemunha acompanhada dos mesmos dados solicitados para o representante legal.

7.2 Nos valores ofertados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

7.3 Para agilizar a conferência das propostas, a licitante deverá apresentar a proposta, também em arquivo digital, no formato .xls, entregue por meio de pendrive ou link para ambiente seguro em nuvem ou por e-mail, neste último caso o e-mail deve ser enviado para licitacao@sescoprs.coop.br, durante a sessão pública, somente após autorizado pela CPL.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5 Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

7.6 A apresentação da proposta equivale a aceitação e a declaração de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente edital, seus anexos, anuindo e submetendo-se, integralmente, às suas condições e, também, que obteve da Instituição, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas quanto aos serviços a executar.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço total, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

7.8 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e incluído o preço total da proposta, se faltar.

7.9 Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste capítulo, exceto quando a omissão for referente aos dados bancários para fins de pagamento.

7.9.1 Na ausência da entrega do **Item 7.3**, a critério da Presidente da CPL e sua equipe, poderá ser aberta diligência para entrega do arquivo digital durante a sessão pública.

7.10 Analisadas as propostas comerciais, **o menor preço total global** será o valor



considerado para efeito de classificação da etapa de lances verbais.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão entregar os documentos relacionados abaixo neste tópico, entregues devidamente numerados e identificados na mesma ordem em que se encontram aqui descritos, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes. Tais documentos deverão estar contidos no ENVELOPE 02, identificados conforme especificado no **Item 5.1** deste edital.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: registro comercial, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;
- f) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que executou, de forma satisfatória a integralização do objeto (produtos/serviços), contendo, no mínimo:
 - I) identificação do signatário e timbre do declarante;
 - II) endereço completo e descrição dos serviços executados;
 - III) identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone;
 - IV) local e data de emissão.
- a.1) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do Sescop/RS, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.
- b) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela comissão de licitação, mediante simples conferência ou



diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de processo falimentar ou de dissolução ou de liquidação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a.1 Certidão emitida por comarca diversa, mas integrada à comarca sede da pessoa jurídica terá o mesmo valor.

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}^{1*}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}^{2* *}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1- Ativo Realizável a Longo Prazo.*

2- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + imobilizado + intangível.*

c) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral) deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \frac{\text{Ativo Total} - \text{Passivo Total (Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante)}}{\text{Passivo Total (Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante)}}$$

d) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

e) Os índices de que tratam as alíneas “b, c e d” deste item **serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua



assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências.
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar certificado de registro e de regularidade junto ao sistema OCB.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

A licitante deverá apresentar, **dentro do envelope 02, ainda:**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo 02**;
- b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da não superveniência de fato impeditivo da habilitação, **Anexo 03**;
- c) Comprovante de Consulta ao CEIS. A empresa não poderá ter seu nome inscrito no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pois a existência de inscrição acarretará a inabilitação (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2 Ainda para aos documentos exigidos neste capítulo, devem ser considerados:

8.2.1 Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

8.2.2 Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

8.2.3 Os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados com o CNPJ da matriz ou filial que prestou os serviços.

8.2.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

8.2.5 Os documentos de regularidade fiscal, que exigirem prazo de validade e nos quais a mesma não estiver expressa pelos órgãos emitentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes.



8.2.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.

8.2.7 O Sescop/RS não faz autenticação de documentos, mesmo à vista dos originais, bem como não devolve qualquer documento apresentado para habilitação no processo.

8.2.8 **NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, os documentos solicitados acima terão sua autenticidade comprovada através de consulta ao respectivo site emissor, quando o documento assim prever. Com relação aos documentos não emitidos via internet, o Sescop/RS se reserva o direito de promover diligência solicitando cópias autenticadas sempre que entender necessário, caso em que a empresa possuirá prazo de até 3 (três) dias úteis para sua apresentação. O não atendimento à diligência ensejará na inabilitação da licitante.

8.2.9 O(a) presidente(a) da comissão de licitação e sua equipe de apoio poderão efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

8.2.9.1 O(a) presidente(a) da comissão de licitação e sua equipe de apoio farão a confirmação da condição apresentada na **alínea C do Item 8.1.5**, diretamente no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis durante a sessão pública.

8.3 Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos especificados neste capítulo (8 – DA HABILITAÇÃO), com seus prazos de validade vigentes na data da abertura dos envelopes de nº “2”.

8.4 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

8.5 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes apresentem novos documentos, livres das causas que ensejaram a inabilitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1 DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1 A presença dos licitantes na sessão de abertura dos envelopes é facultativa.

9.1.2 Aqueles que desejarem se fazer representar na sessão pública deverão entregar o envelope 03, que será o primeiro envelope a ser aberto no local, dia e horário indicados no **item 3** deste edital.

9.1.3 Em conformidade com o estabelecido no artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop/RS, o procedimento poderá ser invertido, a critério da CPL, abrindo-se primeiramente as propostas de preço, classificando-as e só então abrindo o envelope de documentação da(s) licitante(s) vencedora(s).



9.1.4 Todos os envelopes **referentes à proposta de preços** serão abertos no local, dia e horário indicados no **item 3** deste edital. Os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes na sessão de abertura, que assim o desejarem.

9.1.5 Das sessões de abertura serão lavradas atas para registro das ocorrências pertinentes, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

9.2 EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.2.1 Analisadas as propostas comerciais, serão desclassificadas aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório.

9.2.2 Após análise das propostas de preços (Envelope nº 01), a presidente da CPL comunicará aos participantes quais são aquelas aptas a continuar no processo licitatório, considerando o **menor preço global por lote** para efeito de classificação à fase de lances.

9.2.3 Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do menor preço proposto.

9.2.4 Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

9.2.5 A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.2.5.1 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos **itens 9.2.3 e 9.2.4**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.2.6 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à presidente da CPL, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2.7 A presidente da CPL, assessorada pela equipe de apoio analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.2.8 Da decisão da Comissão de Licitação e/ou da Presidente da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, na mesma sessão pública.

9.3 FASE DE LANCES VERBAIS

9.3.1 Após a classificação das propostas escritas pela CPL, terá início a fase de



apresentação de lances verbais que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.2 A presidente da CPL realizará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.3.3 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **menor preço obtido**.

9.3.4 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.3.5 Havendo lance, a presidente da CPL realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lances e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.3.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.3.7 A presidente da CPL após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço.

9.3.8 Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender às condições do edital e apresentar o **menor preço global por lote**. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço.

9.3.9 Em todos os casos, será facultado à presidente da CPL negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

9.3.10 Não será considerada como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.3.11 Considerando a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a presidente da CPL e/ou Comissão de Licitação prosseguirão na abertura do Envelope nº 02 dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

9.3.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

9.3.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparadas aos preços de mercado.



a) Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global por lote**, desde que os seus itens possuam valores unitários iguais ou inferiores aos valores unitários admissíveis, conforme Planilha de Preços Máximos Admissíveis (Planilha de orçamento global), constante do anexo 06;

b) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexecuibilidade;
- II - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou iniciativa privada;
- IV - Pesquisa de preços com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes, etc;
- V - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- VI - Estudos setoriais;
- VII - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- VIII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- IX - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.3.14 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Licitação será declarada fracassada.

9.3.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.3.16 A presidente da CPL e a Comissão de Licitação poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sescop/RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3.17 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

9.4 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1 Após a classificação da proposta de preço, a presidente da CPL e a Comissão de Licitação procederão à abertura dos documentos de habilitação (envelope 02) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

9.4.2 Se entender necessário, a presidente da CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em ata própria e divulgada às licitantes participantes por e-mail.



9.4.3 Após esta divulgação consideram-se intimadas da decisão todas as licitantes participantes do certame. A partir da data desta intimação correrá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

9.4.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "02" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail licitacao@sescooprs.coop.br.

10.2 Da decisão que declarar o vencedor, somente será aceito recurso por escrito e devidamente fundamentado (artigo 22, § 1º do RLC), enviado ao SESCOOP/RS no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação do ato, por intermédio da presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe nomeada pela Portaria SESCOOP/RS nº 005/2023.

10.3 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da disponibilização do recurso, tendo acesso ao inteiro teor do mesmo através do site www.sescooprs.coop.br/licitacoes.

10.4 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, nos termos do **subitem 10.2** e conforme estabelece o artigo 23, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Entidade, disponibilizando aos interessados, através do endereço eletrônico <http://www.sescooprs.coop.br/licitacoes>, o resultado do julgamento.

10.5 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Em atenção aos princípios do procedimento licitatório, ficam os autos da licitação com vistas franqueada aos interessados, podendo-se realizar anotações, solicitar cópias (as quais deverão ser entregues em um prazo de 24 horas), vedando-se a retirada em carga.

10.7 Para fins de contagem de prazo deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESCOOP/RS.

10.8 Os recursos contra a decisão da presidente da CPL terão efeito suspensivo (art. 24, RLC).

11 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a(s) licitante(s) vencedora(s).



11.2 O Sescoop/RS convocará a licitante vencedora por e-mail para assinatura do contrato.

11.2.1 Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sescoop/RS se reserva a faculdade de convocar as demais licitantes, obedecendo a ordenação final de classificação, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas por intermédio do contrato, conforme Anexo 05 deste Edital.

12.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 Não sendo assinado o contrato nos prazos acima estabelecidos, ficará a Licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.4 Integrarão o contrato o presente Edital, seus anexos e os documentos do Processo que tenha servido de base para a presente Licitação.

12.5 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.6 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2**, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sescoop/RS.

12.7 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.8 Quando da formalização do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

12.9 A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento/ início dos serviços.

12.10 A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do artigo 92 do mesmo diploma legal.

12.11 Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.



12.12 A vigência do contrato será de **até 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura**, compreendendo as providências iniciais, a execução do objeto contratado e demais obrigações acessórias estabelecidas neste Edital, podendo ser prorrogado por igual ou menor período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 26 da Resolução nº 1990/2022, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- a) Ainda não tenha sido esgotado o saldo previsto para o contrato;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) O CONTRATANTE mantenha interesse na prestação do serviço;
- d) A pesquisa de mercado demonstre que os valores contratados permanecem vantajosos para o CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA manifeste expressamente o interesse na prorrogação.
- f) A empresa contratada não tenha sido suspensa pelo CONTRATANTE ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- g) A empresa contratada mantenha as condições de habilitação.

12.13 A prorrogação da vigência será formalizada mediante justificativa do CONTRATANTE e celebração de aditivo entre as partes.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no item 10 do termo de referência (Anexo 04).

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Além das sanções previstas no item 14.2, a recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária a: (i) perda do direito à contratação; e (ii) perda da caução em dinheiro ou a execução das demais garantias, se aplicável e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop/RS por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos, condições, inobservância das demais disposições do presente instrumento convocatório, atraso injustificado e, ainda, a inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, implicarão:

- a) Advertência por escrito;
 - a.1) Aplicar-se-á advertência nos casos de infrações cometidas que não resultem prejuízos na prestação dos serviços, advertindo sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço/fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade que, no caso de reincidência, sanção mais severa poderá ser aplicada, a critério exclusivo do SESCOOP/RS.
 - a.2) A reincidência de situação já contemplada em advertência resultará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- b) Multa aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato;
- c) Multa aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 30% (trinta por cento), por inexecução total do objeto do contrato;



- d) Multa aplicada sobre o valor do contrato, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de descumprimento de obrigações, a incidir sobre o valor inadimplido, por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta seção;
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescop/RS por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3 Configurar-se-á atraso não justificado no início da prestação dos serviços:

- a) Atrasar sem causa justificada, em até 10 (dez) dias, o início da execução do contrato.
 - a.1) Caso em que será aplicada a multa prevista no item 14.2d.

14.4 Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

- a) Sem causa justificada, atrasar o início da execução do objeto do contrato por um período de 11 (onze) a 20 (vinte) dias;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

14.5 Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

- a) Sem causa justificada, atrasar o início da execução do contrato por um período de 21 (vinte e um) dias;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 6 (seis) dias seguidos ou por 21 (vinte e um) dias intercalados.

14.6 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Sescop/RS - CONTRATANTE, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas.

14.7 As penalidades previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

14.8 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.9 Havendo aplicação de multa, o prazo máximo para seu recolhimento será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA.

14.10 A inobservância das disposições contidas neste instrumento, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejará procedimento para apuração e, se for o caso, aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

14.11 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação judicial cabível, em caso de prejuízo ao CONTRATANTE.

14.12 A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do objeto da licitação, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:



- a. Descumprimento de cláusulas do Contrato;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas do Contrato;
- c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- f. A cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- g. A cisão, fusão ou incorporação, realizada sem a devida comunicação por escrito ao CONTRATANTE e/ou que afete a boa execução do contrato;
- h. Dissolução da sociedade.

14.13 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

14.14 As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no momento do pagamento ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

14.15 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

14.16 As demais circunstâncias de rescisão seguem as disposições contratuais e estão listadas na minuta do referido instrumento.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 O contrato e quaisquer outros documentos decorrentes da presente licitação poderão, a critério do Sescoop/RS, ser assinados eletronicamente.

15.2 As licitantes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

16 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

16.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento



licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

16.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.

16.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

16.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

16.6 O **Sescoop/RS** possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao **Sescoop/RS** através do e-mail privacidade@sescoopr.coop.br, informando-se a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do **Sescoop/RS**, auxiliá-lo a fazê-lo.

16.8 Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, as licitantes deverão informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o SESCOOP/RS de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente edital, de eventual contrato a ser firmado e, ainda, para possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

17 - DAS PRÁTICAS E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1 A participação neste certame evidencia o conhecimento dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP se relacionem ou que em seu nome atuem, conforme disposições contidas na Resolução nº. 1878/2019,



que aprova o Código de Conduta Ética do SESCOOP/RS e dá outras providências, disponível em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/institucional/sescoop/transparencia-e-prestacao-de-contas>, Ícone “2. Integridade e Transparência”, subícone “2.1. Programa de Integridade”, bem como evidencia a anuência de todas as condições previstas na Nota Técnica que subsidia a presente contratação, independentemente de transcrição.

17.1.1 As licitantes estão cientes de que, caso contratadas para o objeto licitado, deverão dar conhecimento expresso a qualquer empresa subcontratada para a execução do contrato a respeito das condições relacionadas ao Programa de Integridade do SESCOOP/RS, inclusive mediante disponibilização das instruções constantes na cláusula acima para acessar as disposições da Resolução 1878/2019.

17.2 Para a execução do contrato originário e seus aditivos, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal nº 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

17.3 A prática de quaisquer dos atos descritos na cláusula acima implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do presente instrumento e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas neste contrato e na Lei Anticorrupção.

17.4 As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, pela CONTRATADA, em nome das partes, sem sua prévia e expressa aprovação.

17.5 A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão no Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

17.6 As Partes declaram ainda que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
- b) Utilizam-se para fins de realização das suas atividades, de informações e documentos legítimos, idôneos e formalizados de acordo com a legislação vigente.
- c) Não realizam qualquer ação que possa caracterizar assédio, em qualquer das suas modalidades, de colaboradores ou de quaisquer outras pessoas com quem se relacionam para a execução de suas atividades.
- d) Adotar medidas para a não ocorrência de qualquer tipo de violência durante as atividades que desenvolvem, seja violência física, moral ou discriminatória de raça, orientação sexual, classe social ou qualquer outra modalidade.
- e) Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao de escravo ou de qualquer outra condição de trabalho que desrespeite direitos humanos ou trabalhistas ou, ainda, de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz,



observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Para participação a licitante deverá levar em consideração as disposições elencadas neste Edital e em todos os seus Anexos.

18.2 Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

18.3 O SESCOOP/RS se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização em conformidade com o art. 57 do RLC.

18.4 Quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital e respectivo objeto, inclusive as intenções de impugnação, devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sescooprs.coop.br, até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixados no Item 3, para sessão de abertura das propostas, no horário compreendido entre 09 e 17 horas, à Comissão Permanente de Licitação, que providenciará os encaminhamentos para devida resolução.

18.5 A presidente da CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

18.6 Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do SESCOOP/RS, no endereço <http://www.sescooprs.coop.br/publicacoes/licitacoes/> sem necessidade de reabertura de prazos.

18.7 Os interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

18.8 Das sessões públicas serão lavradas atas, com os registros de todas as ocorrências, as quais serão assinadas pela presidente da CPL, pelos membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem.

18.9 Fica eleito o Foro de Porto Alegre (RS), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2023.

Luciana Futuro Pfitscher
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

ANEXO 01

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao SESCOOP/RS

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao *Pregão Presencial nº 13-2023*, podendo o mesmo fazer propostas, receber intimações, desistir de recurso, assinar atas e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

ANEXO 02

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Declaramos, para fins de participação na licitação *Pregão Presencial nº 13-2023*, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregamos menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para fins de participação na licitação *Pregão Presencial nº 13-2023*, a inexistência de fato impeditivo de habilitação. Declaramos, outrossim, que possuímos todas as condições exigidas para a prestação dos serviços exigidos e que atendemos, integralmente, os requisitos do objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da
Empresa

**ANEXO 4****TERMO DE REFERÊNCIA****Proc. 0001152023/00****1. Objeto**

1.1 Reduzido: **Aquisição de mobiliário de linha para refeitório, ambiente externo e vestiário.**

1.2 Contratação de empresa especializada para **fornecimento/entrega de mobiliário de linha para refeitório, ambiente externo e vestiário com instalação/montagem sempre que necessário**, para utilização na sede do SESCOOP/RS - ESCOOP, localizada na Av. Berlim 409, Porto Alegre/RS, conforme termo de referência, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, no projeto, e planilha de orçamento global e demais documentos anexos ao edital de licitação.

1.3 A abertura dos valores e da descrição técnica do objeto encontra-se na planilha de orçamento global, memorial descritivo e no projeto, anexos 06, 07 e 08 do edital de licitação, pregão de menor valor global nº 13-2023.

1.4 As empresas interessadas em fornecer os itens constantes deste termo de referência deverão considerar os desenhos, imagens e descrições dos itens em conformidade com o edital de licitação e seus anexos, informando, expressamente em sua proposta que conhecem os dados do serviço para o fornecimento e montagem dos itens especificados, quando exigirem.

1.5 Cada unidade dos itens inclui todos os componentes, acessórios, peças e acabamentos necessários ao seu adequado e completo funcionamento, mesmo que não expressamente descritas na especificação técnica. Todo o serviço de transporte até o local de destino, montagem e regulagem, quando for o caso, estão inclusos no fornecimento do item.

1.6 Os objetos e materiais utilizados devem ser novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondiçionadas.

1.7 Os itens devem ser transportados até o local da entrega/montagem devidamente protegidos, embalados e lacrados a fim de evitar qualquer tipo de avaria.

2. Sugestão de natureza orçamentária e contábil

- Conta orçamentária: 3.2.01.01.04.001 – Mobiliário
- Conta contábil: 1.2.03.01.02.001 – Mobiliário

3. Justificativa

3.1 A finalidade da presente contratação é atender as necessidades do SESCOOP/RS quanto às adequações de espaço físico para o desenvolvimento de suas atividades operacionais e administrativas, abrangendo a obra para unificação das duas estruturas físicas atualmente utilizadas.



3.2 A aquisição dos itens tem por objetivo fornecer espaço adequado para os colaboradores exercerem suas atividades e para o bom atendimento às cooperativas assistidas pelo Sescop/RS e pela Escoop.

4. Local da entrega e montagem dos itens

4.1 A entrega dos itens, deverá ser realizada no prédio do Sescop/RS-Escoop, localizado na Avenida Berlim, nº 409 – Porto Alegre/RS, em dias úteis, nos períodos compreendidos entre as 8:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30.

4.2 A montagem, quando necessária, ocorrerá no mesmo local e períodos identificados no item anterior. Caso necessário, e previamente autorizado, os trabalhos poderão ocorrer fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Sescop/RS.

4.3 As entregas e montagens/instalações, quando for o caso, SEMPRE deverão ser previamente agendadas com a fiscalização do contrato pelo e-mail jose-carlos@sescoprs.coop.br.

4.4 Os trabalhos que representem impactos às atividades do Sescop/RS deverão ser previamente programados e aprovados pela fiscalização, para horários fora dos turnos de expediente.

5. Prazo para entrega e montagem

5.1 A entrega e montagem dos itens deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

5.2 A licitante vencedora terá até 02 (dois) dias úteis após a homologação e adjudicação do certame para **realizar a assinatura do contrato**.

5.3 Após assinatura do contrato a licitante vencedora deverá fazer **reunião de alinhamento com o arquiteto e equipe técnica do Sescop/RS a fim de esclarecer qualquer dúvida acerca do objeto licitado**.

6. Valor estimado da contratação

6.1 O valor será resultante do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar o valor de referência que é:

- ❖ Lote 01 (**refeitório**): **R\$ 114.507,94** (cento e quatorze mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos).
- ❖ Lote 02 (**ambiente externo e vestiário**): **R\$ 17.164,00** (dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais).

6.1.1 O valor total da licitação, considerando os dois lotes é de **R\$ 131.671,94** (cento e trinta e um mil, seissentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

6.2 O detalhamento do valor estimado do objeto encontra-se na planilha de orçamento global (anexo 06 do edital de licitação).



7. Fiscalização

7.1 O gerenciamento e a fiscalização deste processo ficarão sob a responsabilidade de colaborador indicado pelo Sescoop/RS, devendo observar o princípio constitucional da eficiência e mensurando ao final, se possível, os resultados alcançados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da demanda, a adequação dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações decorrentes do convênio/contrato.

7.2 A entrega e montagem dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo próprio Sescoop/RS, através de funcionário especialmente designado e/ou preposto especialmente contratado/designado para este fim, não eximindo a contratada das responsabilidades que lhe estão afetas.

7.3 A contratada deverá seguir a orientação técnica da fiscalização para que se cumpram fielmente as atividades previstas no escopo dos serviços, bem como no conteúdo deste documento.

8. Condições de Entrega/Montagem

8.1 Amostra - A análise da amostra, quando necessária, objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas no termo de referência, Edital e seus anexos. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação. A amostra deverá conter a identificação do item a que se refere nas especificações técnicas.

8.1.1 A licitante vencedora, deverá apresentar, na reunião de alinhamento, para aprovação, catálogo e/ou prospectos dos componentes, informando fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações deste termo de referência e demais documentos relacionados.

8.1.2 Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação e material confeccionado correrão por conta da licitante vencedora.

8.1.3 Poderá ser solicitada amostra, quando necessária, dos componentes, materias, tecidos, cores, laminas, texturas, rodízios, etc... ou mesmo dos itens como um todo, conforme **item 8.1**.

8.2 Teste de aceitação ou recebimento provisório - Após a entrega e/ou montagem do objeto apresentado neste termo de referência, será emitido termo de recebimento provisório, sendo realizado teste de conformidade, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, pela equipe técnica especialmente designada pelo Sescoop/RS para verificação e aceitação do objeto, que consistirá em:

- a) Confirmar se os itens entregues estão de acordo com a especificação do objeto e/ou descrições deste termo de referência e anexos relacionados;
- b) Analisar a incidência de qualquer inconformidade ou defeito durante a entrega e/ou montagem/instalação (quando for o caso) dos itens requisitados.

8.2.1 A equipe técnica emitirá parecer quanto à aceitabilidade da entrega dos itens do objeto licitado, anotando todas as divergências identificadas e solicitando as devidas adequações



ou substituição do item, quando necessário. Os itens em desconformidade deverão ser regularizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da notificação pelo fiscal do contrato.

8.2.3 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão de todas as pendências apontadas no relatório da fiscalização.

8.2.4 Executadas as correções/reparos e/ou substituição, conforme estabelecido acima, a equipe técnica/fiscalização do SESCOOP/RS realizará nova vistoria para averiguar a adequação destas e, em seguida, recomendará, se for o caso, a emissão do termo de recebimento definitivo pela autoridade competente.

8.2.5 Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o termo de recebimento definitivo, o qual será assinado pelas partes.

8.2.6 A não realização dos reparos/correções ou substituições apontadas no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de entrega/montagem implicarão a inadimplência contratual por parte da licitante eventualmente contratada e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, no instrumento de contrato e/ou na legislação aplicável.

8.2.7 Os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas deste termo de referência, edital e seus anexos, deverão ser substituídos sem custos adicionais ao contratante.

8.3 Recusa dos itens - Serão rejeitados os itens que:

- a) As especificações técnicas forem diferentes das contidas nas especificações técnicas deste termo de referência, anexos do edital e na proposta do licitante;
- b) Apresentar qualquer inconformidade ou defeito durante o(s) teste(s) de conformidade, verificação e aceitação final.

9. Garantia

9.1 A garantia mínima para os itens e serviços realizados será de 12 (doze) meses do (s) recebimentos (s), com a entrega dos respectivos termos de garantia por produto.

9.2 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos de fabricação e/ou montagem/ instalação (quando for o caso), contados a partir do(s) recebimento(s) definitivo(s);

9.3 Durante o período de garantia deverá ser substituído ou reparado, sem ônus para o SESCOOP/RS, o objeto que apresentar defeito ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e instalação (quando for o caso), ou de sua correta utilização, bem como divergência com as especificações contidas no termo de referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade;

9.4 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade



do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do SESCOOP/RS;

9.5 A notificação com o pedido de substituição, assistência ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalmente emitida pelo departamento jurídico do SESCOOP/RS a pedido do fiscal do contrato, e será enviada por este último, para a empresa contratada por correio com aviso de recebimento, para que haja registro formal e início da contagem do prazo estabelecido no item 9.3.

9.5.1 Para agilizar o processo de assistência ou reparo, paralelo ao envio pelos correios, a fiscalização do contrato poderá enviar a notificação, também, por e-mail e fazer contato telefônico, sempre relatando todas as ocorrências nos documentos de fiscalização, inclusive anexando cópia dos e-mails no processo administrativo de execução do contrato.

10. Pagamento

10.1 Após concluída a entrega dos itens a contratada deverá solicitar ao fiscal designado pelo SESCOOP/RS aprovação (teste de aceitação/recebimento provisório) para faturamento.

10.1.2 O faturamento será realizado em uma única nota fiscal por lote.

10.2 O faturamento somente poderá ocorrer após aprovação do fiscal.

10.3 Após a entrega, o fiscal agendará o teste de aceitação/recebimento provisório para verificação da execução e aprovação do faturamento.

10.4 Verificada a conformidade da (s) entrega (s), o fiscal do contrato emitirá a autorização para faturamento e a contratada deverá enviar a nota fiscal, bem como o restante da documentação prevista em contrato para pagamento.

10.5 Havendo qualquer divergência nos itens entregues, o fiscal deverá apontar os itens considerados fora de especificação e comunicar a contratada sobre retenção do faturamento.

10.5.1 Os itens em desconformidade deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da notificação pelo fiscal do contrato, com posterior reapresentação para faturamento.

10.6 A nota fiscal deverá ser emitida com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

10.7 Deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal, no ato do recebimento, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica



Federal;

e) Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar certificado de registro e de regularidade junto ao sistema OCB.

10.8 Os pagamentos serão concedidos em até 28 (vinte e oito) dias corridos, a contar da apresentação ao SESCOOP/RS da nota fiscal e demais documentos necessários ao faturamento.

10.9 As notas fiscais devem ser protocoladas com o fiscal do contrato até o dia 25 de cada mês, ou no mês seguinte.

11. Vigência do contrato

11.1 A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, compreendendo as providências iniciais, a execução do objeto contratado e demais obrigações acessórias estabelecidas neste termo de referência.

12. Obrigações da Contratada

12.1 A contratada assume todas as obrigações elencadas a seguir, sem prejuízo daquelas constantes neste termo de referência, no memorial descritivo e demais anexos do edital de licitação:

a) Executar a entrega (e a montagem, quando for o caso) dos produtos.

b) Transportar e destinar de modo correto e conforme as normas legais ambientais incidentes, às suas expensas, sob sua inteira responsabilidade, para local apropriado, todos os resíduos sólidos (recicláveis, orgânicos, químicos ou perigosos) e rejeitos gerados de materiais provenientes das instalações/desinstalações (quando for o caso) e quaisquer outros detritos oriundos da respectiva entrega, montagem/instalação. O armazenamento dos referidos resíduos dos materiais deverá ser realizado, quando necessário, em "container" e a remoção deverá ser imediata à constatação de não aproveitamento, não devendo permanecer quaisquer resíduos e/ou rejeitos nas instalações do SESCOOP/RS além do tempo estritamente indispensável para a transferência.

c) Providenciar, se necessário, a remoção de bens móveis, equipamentos e/ou materiais, além de resíduos e rejeitos (retirada e recolocação) que estejam armazenados/depositados em locais onde será realizada a montagem dos itens, a fim de possibilitar a sua execução.

d) Fornecer todos os materiais necessários aos serviços, a mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal, e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos.

e) Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão estar em conformidade com as especificações do memorial descritivo, projeto, edital, respectivos anexos, assim como especificações da proposta da contratada, para a devida aprovação cabendo ao SESCOOP/RS, através de equipe técnica especialmente contratada para este fim, julgar e classificar a similaridade dos materiais. Os materiais em desacordo podem ser impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à contratada, sua remoção do local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e imediata substituição.



- f) Caso a contratada utilize material divergente ao aprovado pela equipe técnica do Sescop/RS, o produto não será aceito pela fiscalização.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos, de qualquer ordem, sejam eles materiais, corporais, morais e/ou pessoais, incluindo, mas não se limitando a, lucros cessantes e pensionamentos, que ocorram durante a execução do objeto, inclusive a terceiros, bem como ao pagamento de taxas, seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes de obrigação legal.
- h) Corrigir todas as falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades e vícios constatados e notificados pela fiscalização do Sescop/RS, sem ônus para o mesmo, inclusive, quanto aos materiais, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais.
- i) Ressarcir o Sescop/RS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da constatação, quaisquer danos causados ao seu patrimônio, pelo valor de mercado do bem e/ou com reposição de bem com as mesmas características.
- j) Entregar o local de montagem dos itens perfeitamente limpos e sem quaisquer dos resíduos (embalagens, recicláveis, orgânicos, químicos, perigosos, entre outros) ou rejeitos eventualmente gerados na execução do contrato.
- k) Arcar com todas as obrigações decorrentes das leis ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, decorrentes de infortúnica, ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados, empregados de empresas subcontratadas, prepostos, sócios ou terceiros contratados que estiverem desenvolvendo atividade em decorrência do presente contrato, isentando o Sescop/RS de todas as reclamações que possam surgir, consequências a esse contrato.
- l) Arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza ambiental, fiscal, parafiscal e administrativas ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para o Sescop/RS a responsabilidade da CONTRATADA como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.
- m) Executar o fornecimento do objeto conforme especificações do memorial descritivo, projeto, edital, respectivos anexos, assim como especificações de sua proposta.
- n) Entregar e montar/Instalar (quando for o caso) os itens do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição detalhada e o prazo de garantia, e das recomendações e cuidados de uso.
- o) Manter responsável pela execução do contrato para gerenciamento e acompanhamento das entregas/instalações (quando for o caso).
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



13. Obrigações da Contratante

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos/materiais e serviços dentro das normas estabelecidas neste termo de referência;

13.2 Promover, através de seu representante (fiscal do instrumento contratual), o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

13.3 Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

13.4 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

13.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos necessários, sendo este realizado de acordo com prazos estabelecidos internamente para pagamento de fornecedores;

13.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações do termo de referência, memorial descritivo, projeto, edital e demais anexos.

14. Rescisão

14.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Sescoop/RS - CONTRATANTE, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas.

14.2 As demais circunstâncias de rescisão seguem as disposições contratuais e estão listadas na minuta do referido instrumento.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.
José Máximo Daronco

**ANEXO 05****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001152023/01****Pregão Presencial Nº 13-2023**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCOOP/RS**, Serviço Social Autônomo, estabelecido na Rua Félix da Cunha, nº 12, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.510.590/0001-56, representado pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, de agora em diante denominado **SESCOOP/RS**, e a empresa xxxxxxxx., com sede na xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxx, ao final firmado, ajustam o presente contrato, que se regerá em conformidade com a licitação na modalidade Pregão **Presencial nº 13/2023**, com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, instituído pela Resolução nº 1990/2022, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O objeto do presente contrato refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento/entrega de mobiliário de linha para refeitório, ambiente externo e vestiário com instalação/montagem sempre que necessário, para utilização na sede do Sescop/RS - Escop, localizada na Av. Berlim 409, Porto Alegre/RS, conforme termo de referência, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, no projeto, e planilha de orçamento global e demais documentos anexos ao edital de licitação que originou o presente contrato.

1.2 – Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as indicações previstas neste contrato, no edital do PREGÃO acima indicado e seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA para a referida licitação, os quais fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, independentemente de transcrição, cujos teores a CONTRATADA declara desde já que tomou ciência prévia e tempestiva.

1.3 – Cada unidade dos itens inclui todos os componentes, acessórios, peças e acabamentos necessários ao seu adequado e completo funcionamento, mesmo que não expressamente descritas na especificação técnica. Todo o serviço de transporte até o local de destino, montagem e regulagem estão inclusos no fornecimento do item.

1.4 - Os objetos e materiais utilizados devem ser novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondiçionadas.

1.5 - Os itens devem ser transportados até o local da entrega/montagem devidamente protegidos, embalados e lacrados a fim de evitar qualquer tipo de avaria.



2. LOCAL DA ENTREGA E MONTAGEM DOS ITENS

2.1 - A entrega dos itens deverá ser realizada no prédio do Sescop/RS-Escoop, localizado na **Avenida Berlim, nº 409 – Porto Alegre/RS**, em dias úteis, nos períodos compreendidos entre as 8:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30.

2.1.1 – A montagem, quando necessária, ocorrerá no mesmo local e períodos identificados no item anterior. Caso necessário, e previamente autorizado, os trabalhos poderão ocorrer fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Sescop/RS.

2.2 - As entregas, montagens e instalações SEMPRE deverão ser previamente agendadas com a Fiscalização do contrato.

2.3 - Os trabalhos que representem impactos ou risco às atividades do Sescop/RS deverão ser previamente programados e aprovados pela Fiscalização, para horários fora dos turnos de expediente.

3. PRAZO PARA ENTREGA E MONTAGEM

3.1 - A entrega e montagem dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

3.2 - Após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá fazer **reunião de alinhamento com o arquiteto e equipe técnica do Sescop/RS** a fim de esclarecer qualquer dúvida acerca do objeto licitado.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/MONTAGEM

4.1 Amostra - A análise da amostra, quando necessária, objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas no termo de referência, Edital e seus anexos. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação. A amostra deverá conter a identificação do item a que se refere nas especificações técnicas.

4.1.1 A CONTRATADA, deverá apresentar, na reunião de alinhamento, para aprovação, catálogo e/ou prospectos dos componentes, informando fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações deste termo de referência e demais documentos relacionados.

4.1.2 Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação e material confeccionado correrão por conta da CONTRATADA.

4.1.3 Poderá ser solicitada amostra, quando necessária, dos componentes, materiais, tecidos, cores, laminas, texturas, rodízios, etc... ou mesmo dos itens como um todo, conforme **item 4.1**.



4.2 Teste de aceitação ou recebimento provisório - Após a entrega e/ou montagem do objeto contratado, será emitido termo de recebimento provisório, sendo realizado teste de conformidade, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, pela equipe técnica especialmente designada pelo Sescop/RS para verificação e aceitação do objeto, que consistirá em:

- a) Confirmar se os itens entregues estão de acordo com a especificação do objeto e/ou descrições no termo de referência e anexos relacionados;
- b) Analisar a incidência de qualquer inconformidade ou defeito durante a entrega e/ou montagem/instalação dos itens requisitados.

4.2.1 A equipe técnica emitirá parecer quanto à aceitabilidade da entrega dos itens do objeto licitado, anotando todas as divergências identificadas e solicitando as devidas adequações ou substituição do item, quando necessário. Os itens em desconformidade deverão ser regularizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

4.2.3 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão de todas as pendências apontadas no relatório da fiscalização.

4.2.4 Executadas as correções/reparos e/ou substituição, conforme estabelecido acima, a equipe técnica/fiscalização do Sescop/RS realizará nova vistoria para averiguar a adequação destas e, em seguida, recomendará, se for o caso, a emissão do termo de recebimento definitivo pela autoridade competente.

4.2.5 Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o termo de recebimento definitivo, o qual será assinado pelas partes.

4.2.6 A não realização dos reparos/correções ou substituições apontadas no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de entrega/montagem implicarão a inadimplência contratual por parte da contratada e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, no instrumento de contrato e/ou na legislação aplicável.

4.2.7 Os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas do termo de referência, edital e seus anexos, deverão ser substituídos sem custos adicionais ao SESCOOP/RS.

4.3 Recusa dos itens - Serão rejeitados os itens que:

- a) As especificações técnicas forem diferentes das contidas nas especificações técnicas do termo de referência, anexos do edital e na proposta da contratada;
- b) Apresentar qualquer inconformidade ou defeito durante o(s) teste(s) de conformidade, verificação e aceitação final.

5. GARANTIA DOS MÓVEIS E SERVIÇOS

5.1 A garantia mínima para os itens e serviços realizados será de 12 (doze) meses do (s) recebimentos (s), com a entrega dos respectivos termos de garantia por produto.



5.2 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos de fabricação e/ou montagem/ instalação, contados a partir do(s) recebimento(s) definitivo(s);

5.3 Durante o período de garantia deverá ser substituído ou reparado, sem ônus para o Sescoop/RS, o objeto que apresentar defeito ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e instalação ou de sua correta utilização, bem como divergência com as especificações contidas no termo de referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade;

5.4 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Sescoop/RS;

5.5 A notificação com o pedido de substituição, assistência ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalmente emitida pelo departamento jurídico do Sescoop/RS a pedido do fiscal do contrato, e será enviada por este último, para a empresa contratada por correio com aviso de recebimento, para que haja registro formal e início da contagem do prazo estabelecido no item 5.3.

5.5.1 Para agilizar o processo de assistência ou reparo, paralelo ao envio pelos correios, a fiscalização do contrato poderá enviar a notificação, também, por e-mail e fazer contato telefônico, sempre relatando todas as ocorrências nos documentos de fiscalização, inclusive anexando cópia dos e-mails no processo administrativo de execução do contrato.

6. VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

6.1 - O valor total do contrato é de **R\$ _____ (_____)** e o faturamento será realizado em uma única nota fiscal por lote.

6.1.1 No valor acima indicado estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

6.2 Após concluída a entrega dos itens objeto deste contrato, a contratada deverá solicitar ao fiscal designado pelo Sescoop/RS aprovação (teste de aceitação/recebimento provisório) para faturamento.

6.3 O faturamento somente poderá ocorrer após aprovação do fiscal.

6.4 – Após a entrega, o fiscal agendará o teste de aceitação/recebimento provisório para verificação da execução e aprovação do faturamento.

6.5 - Verificada a conformidade das entregas, o fiscal do contrato emitirá a autorização para faturamento e a contratada deverá enviar a nota fiscal, bem como o restante da documentação prevista em contrato para pagamento.

6.6 - Havendo qualquer divergência nos itens entregues, o fiscal deverá apontar os itens considerados fora de especificação e comunicar a contratada sobre retenção do faturamento.



6.6.1 - Os itens em desconformidade deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, com posterior reapresentação para faturamento.

6.7 - A nota fiscal deverá ser emitida com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7.1 As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o aceite dos serviços pelo fiscal designado pelo Sescoop/RS e deverão ser entregues e protocoladas com o referido fiscal do contrato **até o dia 25 de cada mês** ou emitidas no mês subsequente.

6.8 - Deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal, no ato do recebimento, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Caso a contratada seja cooperativa, deverá apresentar Certificado de registro e de regularidade junto ao sistema OCB.

6.9 - Os pagamentos serão concedidos em até 28 (vinte e oito) dias corridos, a contar da apresentação ao Sescoop/RS da Nota fiscal e demais documentos necessários ao faturamento dos itens entregues.

6.9.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência/depósito bancário.

6.10 - Havendo modificação dos dados bancários da CONTRATADA fica desde já estipulada entre as partes a desnecessidade de aditivo contratual, bastando que os novos dados sejam informados pela CONTRATADA via ofício ou e-mail com recebimento do SESCOOP/RS, a ser anexado ao presente contrato e informado ao Departamento Financeiro deste.

6.11 - O atraso no pagamento do serviço, por culpa do SESCOOP/RS, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

6.12 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação a obrigação decorrente do fiel cumprimento do objeto do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.13 - Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, o gestor do contrato devolverá a Nota Fiscal para correção da CONTRATADA, e solicitará formalmente a reapresentação das Notas Fiscais devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal corrigida



6.14 - Havendo erro na nota fiscal, fatura e/ou doc. de cobrança, o pagamento será retido até que a CONTRATADA o retifique, período esse em que não haverá incidência de correção monetária, juros ou multa sobre o valor da parcela retida.

6.15 - É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia aos terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo SESCOOP/RS em decorrência do ora contratado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada assume todas as obrigações elencadas a seguir, sem prejuízo daquelas constantes no termo de referência, no memorial descritivo e demais anexos do edital de licitação:

a) Executar a entrega (e a montagem, quando for o caso) dos produtos de acordo com as recomendações e preceitos técnicos, em conformidade com as normas técnicas, e dirigir os trabalhos mantendo a sua frente profissional legalmente habilitada. Cabe-lhe a escolha dos métodos que serão utilizados nos serviços, a organização do trabalho e a previsão dos equipamentos necessários.

b) Transportar e destinar de modo correto e conforme as normas legais ambientais incidentes, às suas expensas, sob sua inteira responsabilidade, para local apropriado, todos os resíduos sólidos (recicláveis, orgânicos, químicos ou perigosos) e rejeitos gerados de materiais provenientes das instalações/desinstalações e quaisquer outros detritos oriundos da respectiva entrega, montagem/instalação. O armazenamento dos referidos resíduos dos materiais deverá ser realizado, quando necessário, em "container" e a remoção deverá ser imediata à constatação de não aproveitamento, não devendo permanecer quaisquer resíduos e/ou rejeitos nas instalações do SESCOOP/RS além do tempo estritamente indispensável para a transferência.

c) Providenciar, sempre que necessário, a remoção de bens móveis, equipamentos e/ou materiais, além de resíduos e rejeitos (retirada e recolocação) que estejam armazenados/depositados em locais onde será realizada a montagem dos itens, a fim de possibilitar a sua execução.

d) Fornecer todos os materiais necessários aos serviços, a mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal, e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos.

e) Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, amostras dos materiais a serem utilizados, que deverão estar em conformidade com as especificações do memorial descritivo, projeto, edital, respectivos anexos, assim como especificações da proposta da contratada, para a devida aprovação. Cabendo ao SESCOOP/RS, através de equipe técnica especialmente contratada para este fim, julgar e classificar a similaridade dos materiais. Os materiais em desacordo podem ser impugnados pela fiscalização, cabendo, neste caso, à contratada, sua remoção do local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e imediata substituição.



- f) Caso a contratada utilize material divergente ao aprovado pela equipe técnica do SESCOOP/RS, o serviço/produto não será aceito pela fiscalização.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos, de qualquer ordem, sejam eles materiais, corporais, morais e/ou pessoais, incluindo, mas não se limitando a, lucros cessantes e pensionamentos, que ocorram durante a execução do objeto, inclusive a terceiros, bem como ao pagamento de taxas, seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes de obrigação legal.
- h) Corrigir todas as falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades e vícios constatados e notificados pela fiscalização do SESCOOP/RS, sem ônus para o mesmo, inclusive, quanto aos materiais, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais.
- i) Ressarcir o SESCOOP/RS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da constatação, quaisquer danos causados ao seu patrimônio, pelo valor de mercado do bem e/ou com reposição de bem com as mesmas características.
- j) Entregar o local de montagem dos itens perfeitamente limpos e sem quaisquer dos resíduos (embalagens, recicláveis, orgânicos, químicos, perigosos, entre outros) ou rejeitos eventualmente gerados na execução do contrato.
- k) Arcar com todas as obrigações decorrentes das leis ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, decorrentes de infortúnica, ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados, empregados de empresas subcontratadas, prepostos, sócios ou terceiros contratados que estiverem desenvolvendo atividade em decorrência do presente contrato, isentando o SESCOOP/RS de todas as reclamações que possam surgir, consequências a esse contrato.
- l) Arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza ambiental, fiscal, parafiscal e administrativas ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para o SESCOOP/RS a responsabilidade da CONTRATADA como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.
- m) Executar o fornecimento do objeto conforme especificações do memorial descritivo, projeto, edital, respectivos anexos, assim como especificações de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto que deve ser instalado nos seus devidos ambientes, na qualidade e quantidade especificadas, sem causar riscos e impactos negativos à integridade e à qualidade do meio ambiente no local.
- n) Entregar e montar/instalar (quando for o caso) os itens do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição detalhada e o prazo de garantia, e das recomendações e cuidados de uso.
- o) Manter responsável pela execução do contrato para gerenciamento e acompanhamento das entregas/instalações (quando for o caso).
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q) Manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, devendo comunicar ao SESCOOP/RS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

s) Realizar a assinatura do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a homologação e adjudicação do certame.

7.2 - Fica expressamente vedada a cessão total ou parcial, de forma onerosa ou gratuita, a terceiros, do presente contrato, por parte da CONTRATADA, salvo se houver autorização por escrito do SESCOOP/RS.

8 – RESPONSABILIDADES DO SESCOOP/RS

8.1 - São responsabilidades do SESCOOP/RS:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar seus produtos/materiais e serviços dentro das normas estabelecidas no termo de referência;

b) Promover, através de seu representante (fiscal do instrumento contratual), o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos necessários, sendo este realizado de acordo com prazos estabelecidos internamente para pagamento de fornecedores;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações do termo de referência, memorial descritivo, projeto, edital e demais anexos.

8.2 Fica expressamente estipulado que, sob nenhum motivo ou pretexto, o SESCOOP/RS responderá direta ou indiretamente pelos encargos sociais da CONTRATADA, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da mesma ou de firmas que a



esta prestem serviços de qualquer natureza.

9 - VIGÊNCIA

9.1 – A vigência do presente contrato será de **até 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura**, compreendendo as providências iniciais, a execução do objeto contratado e demais obrigações acessórias estabelecidas no Edital, podendo ser prorrogado por igual ou menor período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 26 da Resolução nº 1990/2022, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- a) Ainda não tenha sido esgotado o saldo previsto para o contrato;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) O SESCOOP/RS mantenha interesse na prestação do serviço;
- d) A pesquisa de mercado demonstre que os valores contratados permanecem vantajosos para o SESCOOP/RS;
- e) A CONTRATADA manifeste expressamente o interesse na prorrogação.
- f) A empresa contratada não tenha sido suspensa pelo SESCOOP/RS ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- g) A empresa contratada mantenha as condições de habilitação.

9.1.1 - A prorrogação da vigência será formalizada mediante justificativa do SESCOOP/RS e celebração de aditivo entre as partes.

10 – PENALIDADES

10.1 - A prática de ilícitos em quaisquer das fases do contrato, o descumprimento de prazos, condições, inobservância das demais disposições do presente instrumento, atraso injustificado e, ainda, a inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RS, implicarão:

- a) Advertência por escrito;
 - a.1) Aplicar-se-á advertência nos casos de infrações cometidas que não resultem prejuízos na prestação dos serviços, advertindo sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço/fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade que, no caso de reincidência, sanção mais severa poderá ser aplicada, a critério exclusivo do SESCOOP/RS.
 - a.2) A reincidência de situação já contemplada em advertência resultará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- b) Multa aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10 % (dez por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato;
- c) Multa aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 30 % (trinta por cento), por inexecução total do objeto do contrato;
- d) Multa aplicada sobre o valor do contrato, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de descumprimento de obrigações, a incidir sobre o valor inadimplido, por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta seção;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP/RS por prazo de até 02 (dois) anos.



10.2 - Configurar-se-á atraso não justificado no início da prestação dos serviços:

a) Atrasar sem causa justificada, em até 10 (dez) dias, o início da execução do contrato, caso em que será aplicada a multa prevista no item 10.2d.

10.3 - Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

a) Sem causa justificada, atrasar o início da execução do objeto do contrato por um período de 11 (onze) a 20 (vinte) dias;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

10.4 - Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

a) Sem causa justificada, atrasar o início da execução do contrato por um período de 21 (vinte e um) dias;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 6 (seis) dias seguidos ou por 21 (vinte e um) dias intercalados.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESCOOP/RS, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas.

10.6 - As penalidades previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

10.7 - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.8 - Havendo aplicação de multa, o prazo máximo para seu recolhimento será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA.

10.9 - A inobservância das disposições contidas neste instrumento, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejará procedimento para apuração e, se for o caso, aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

10.10 - As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação judicial cabível, em caso de prejuízo ao SESCOOP/RS.

10.11 - A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao SESCOOP/RS o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

a. Descumprimento de cláusulas deste Contrato;

b. Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;



- d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia autorização do SESCOOP/RS;
- f. A cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem a prévia autorização do SESCOOP/RS;
- g. A cisão, fusão ou incorporação, realizada sem a devida comunicação por escrito ao SESCOOP/RS e/ou que afete a boa execução deste contrato;
- h. Dissolução da sociedade.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

10.13 - As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao SESCOOP/RS poderão ser compensados no momento do pagamento ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

10.14 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.15 - A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESCOOP/RS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste contrato.

10.16 - A aplicação das penalidades previstas serão precedidas de notificação formal à CONTRATADA com a concessão de prazo para apresentação de defesa.

11 - RESCISÃO

11.1 - O SESCOOP/RS poderá declarar unilateralmente rescindido o contrato, no seu exclusivo interesse, sem que a CONTRATADA tenha praticado qualquer ato que possa dar causa à rescisão (conveniência administrativa). Nesse caso deverá a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, renunciando expressamente, como ora faz, a reclamar prejuízos ou indenizações, de qualquer ordem, em virtude de tal rescisão.

11.1.1 - Na hipótese da rescisão prevista neste item, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos pelo SESCOOP/RS até a data da rescisão.

11.2 - A rescisão se dará imediatamente pelo SESCOOP/RS e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, podendo ser cumulada com as demais penalidades previstas neste contrato, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização ou retenção de obra, quando essa:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas.



b) Não proceder às retificações ou determinações do SESCOOP/RS, realizadas através da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se do projeto e das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização.

c) Transferir o contrato a terceiros sem a expressa anuência do SESCOOP/RS.

d) Paralisar os serviços aqui previstos por mais de 07 (sete) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem motivo justificado, ou não iniciar os serviços no prazo estipulado no contrato.

e) Tiver o pedido de falência ou recuperação judicial deferido ou ocorrer dissolução de sociedade.

f) Ultrapassar o prazo previsto para a execução dos serviços por mais de 20 (vinte) dias sucessivos, sem motivo justificado aceito pelo SESCOOP/RS.

g) Superveniente incapacidade técnica ou financeira, devidamente comprovada.

11.3 - Na hipótese de rescisão do contrato, por qualquer motivo, o SESCOOP/RS entrará na posse imediata de todos os serviços executados, renunciando a CONTRATADA ao direito de retenção, ficando, automaticamente, anuladas as atribuições concedidas neste contrato, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou comunicação especial para esse fim, podendo, o SESCOOP/RS, dar prosseguimento aos serviços quer seja por conta própria, quer seja por terceiros, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA, nesse caso.

11.4 – Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, o SESCOOP/RS se reserva o direito de prosseguir os serviços, por conta própria ou por terceiros.

12 – SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 – O SESCOOP/RS e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, cumprindo a Lei 13.709/2018, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) qualquer tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, caso estejam submetidos os serviços contratados, cumprindo propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) cada uma das partes se responsabiliza pelo tratamento dos dados de sua responsabilidade como Operador ou Controlador dos dados, em conformidade com a Lei 13.709/2018. Os dados assim coletados e/ou tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins pela CONTRATADA;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados,



seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização, contendo medidas fundamentais para a garantia e segurança da informação; e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo SESCOOP/RS e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SESCOOP/RS, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

12.2 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SESCOOP/RS, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3 – A CONTRATADA cooperará com o SESCOOP/RS, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

12.4 – A CONTRATADA deverá informar imediatamente o SESCOOP/RS, caso receba qualquer contato de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto exigências efetuada pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.5 – A manutenção e/ou acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e segurança dos dados, no curso do presente contrato, bem como após sua vigência, por prazo indeterminado.

12.6 – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei 13.709/2018.

13 - PRÁTICAS E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1 - A assinatura do presente instrumento jurídico evidencia o conhecimento dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP se relacionem ou que em seu nome atuem, conforme disposições contidas na Resolução nº. 1878/2019, que aprova o Código de Conduta Ética do SESCOOP/RS e dá outras providências, disponível em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>, Ícone “2. Integridade e Transparência”, subícone “2.1. Programa de Integridade”, bem como evidencia a anuência de todos as condições previstas na Nota Técnica que subsidia a presente contratação, independentemente de transcrição.



13.2 - Para a execução deste contrato originário e seus aditivos, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal n.º 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

13.3 - A prática de quaisquer dos atos descritos na cláusula acima implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do presente instrumento e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas neste contrato e na Lei Anticorrupção.

13.4 - As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, pela CONTRATADA, em nome das partes, sem sua prévia e expressa aprovação.

13.5 - A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

13.6 - As Partes declaram ainda que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Respeitam e apoiam a proteção dos direitos humanos, incluindo, mas não se limitando àqueles reconhecidos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José da Costa Rica) e a Declaração Universal de Direitos Humanos;
- d) Nenhum de seus empregados será submetido a qualquer tipo de discriminação, assédio, interferência, restrição ou coerção exercida ou praticada, com base em raça, etnia, religião, cor, nacionalidade, sexo, gênero, orientação sexual, status conjugal, status familiar, deficiência, viés político ou religioso, bem como suas associações e filiações;
- e) Todas as suas contratações são feitas de forma regular, respeitando a legislação trabalhista vigente e aplicável, bem como as convenções internacionais de direitos trabalhistas, incluindo, mas não se limitando a, Convenções da OIT n.ºs 29, 105, 110 e 111 e a Convenção sobre Escravatura (Decreto n.º 58.563/1966);
- f) Promove o direito dos trabalhadores à livre associação e à realização de acordos coletivos do trabalho;
- g) A remuneração e jornada de trabalho de seus empregados estão de acordo com todas as leis e regulamentações aplicáveis, em especial aquelas que dizem respeito à salário-mínimo, duração do dia de trabalho, carga horária máxima e pagamento de benefícios;
- h) Fornece a todos os seus empregados água potável, filtrada e fresca, em vasilhames adequados e condições higiênicas;



- i) Fornece a todos os seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e treinamentos necessários para o exercício de suas funções, bem como que todos os profissionais envolvidos nas atividades prestadas por conta do presente Contrato possuem a qualificação técnica necessária para tanto;
- j) As instalações utilizadas por seus empregados e trabalhadores terceirizados estão e serão sempre mantidos em boas condições de uso.

13.6.1 – Por conta das declarações aqui prestadas, o SESCOOP/RS pode solicitar, a qualquer momento, a comprovação do devido cumprimento de tais declarações, através de todos os meios cabíveis, incluindo, mas não limitado à solicitação de comprovação documental idônea ou realização de auditoria no local (ou locais) onde a CONTRATADA desenvolve suas atividades.

13.6.2 - Quando solicitado, a CONTRATADA deve assegurar que seus diretores, administradores, agentes, funcionários, subcontratados, consultores, e qualquer outra pessoa que seja parte de sua cadeia produtiva forneça as informações necessárias e solicitadas para comprovação do efetivo cumprimento das declarações aqui prestadas de modo preciso e eficiente.

13.6.3 – Havendo suspeita e/ou evidência do descumprimento de qualquer das declarações aqui prestadas, o SESCOOP/RS terá de comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATADA, que deverá, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da comunicação, comprovar que não descumpriu os termos aqui avençados.

13.6.4 - Enquanto não restar devidamente comprovada a ausência de infração às declarações, o SESCOOP/RS pode, sem prejuízo de seu direito de buscar reparação pelos danos causados pelo descumprimento destas declarações, tomar medidas imediatas, a seu exclusivo critério, incluindo, mas não se limitando a, retenção de pagamento e paralisação do contrato até que a situação ensejadora reste devidamente sanada.

13.6.5 – Caso reste comprovado, por qualquer meio, que a CONTRATADA descumpriu as declarações aqui prestadas, pode o SESCOOP/RS declarar o contrato rescindido, independente de qualquer notificação e/ou aviso prévio, não sendo devido, à CONTRATADA, qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

13.6.6 – A tomada das medidas descritas nas cláusulas acima de nada interfere no direito do SESCOOP/RS de buscar a devida reparação pelos danos causados pela inobservância das declarações aqui prestadas pelas vias cabíveis, inclusive a judicial, bem como a realização de denúncia perante os órgãos públicos competentes.

14 - ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com Certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura



eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

15 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 – O gerenciamento e a fiscalização deste contrato ficarão sob a responsabilidade de colaborador indicado pelo SESCOOP/RS, devendo observar o princípio constitucional da eficiência e mensurando ao final, se possível, os resultados alcançados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da demanda, a adequação dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações decorrentes do convênio/contrato.

15.2 - A entrega e montagem dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo próprio SESCOOP/RS, através de funcionário especialmente designado e/ou preposto especialmente contratado/designado para este fim, não eximindo a contratada das responsabilidades que lhe estão afetas.

15.3 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

15.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/RS ou a terceiros decorrentes de ato ilícito ou qualquer irregularidade cometida na execução do Contrato.

15.5 - A Contratada deverá seguir a orientação técnica da fiscalização para que se cumpram fielmente as atividades previstas no escopo dos serviços, bem como no conteúdo deste documento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Sem prejuízo das demais disposições contratuais e legais, as partes se comprometem que quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do disposto no art. 29, caput, da Resolução nº. 1990/2022 – Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

16.2 - A eventual tolerância do SESCOOP/RS, na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo contratual por parte da CONTRATADA, não importará em novação, desistência ou alteração do contrato, nem impedirá ação contra o mesmo dos direitos ou prerrogativas que contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

16.3 - A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do artigo 92 do mesmo diploma legal.



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

16.4 - Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

17 – FORO COMPETENTE

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento na sua forma digital, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os devidos efeitos legais.

Porto Alegre/RS, xx de xxxxx de xxx.

SESCOOP/RS,

_____,
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

**ANEXO 06****PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL (Preços Máximos Admissíveis)****Lote 01: Refeitório**

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	REFORMA GERAL (1º/2º/3º PAV e ÁREA EXTERNA)					114.507,94
Meta	1.	MOBLIÁRIO DE LINHA PARA REFEITÓRIO - Certame licitatório independente		-	-	114.507,94
Nível 2	1.1.	REFEITÓRIO			-	114.507,94
Serviço	1.1.1.	Cód. 01 - Cadeira fixa verde sem braços; Estrutura em madeira maciça com encosto e assento com laminado melamínico cor FM Green; Ref: Cadeira Rio Colors marca Artesian	PÇ	40,00	1.420,14	56.805,60
Serviço	1.1.2.	Cód. 02 - Cadeira fixa branca sem braços; Estrutura em madeira maciça com encosto e assento com laminado melamínico cor FM Branco Real; Ref: Cadeira Rio Colors marca Artesian	PÇ	10,00	1.420,14	14.201,40
Serviço	1.1.3.	Cód. 10 - Mesa quadrada 70x70cm; Estrutura com pé central em aço carbono preto e tampo em lâmina Tauari com tonalizante RC Natural; Ref: Mesa Cruz marca Artesian	PÇ	4,00	2.041,62	8.166,48
Serviço	1.1.4.	Cód. 12 - Mesa retangular 130x70cm; Estrutura com pé central em aço carbono preto e tampo único em lâmina Tauari com tonalizante RC Natural; Ref: Mesa Cruz Plato Duplo marca Artesian	PÇ	5,00	2.701,26	13.506,30
Serviço	1.1.5.	Cód. 13 - Mesa retangular 120x80cm; Estrutura com pé central em aço carbono preto e tampo único em lâmina Tauari com tonalizante RC Natural; Ref: Mesa Cruz Plato Duplo marca Artesian	PÇ	8,00	2.728,52	21.828,16

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

PORTO
ALEGRE/RS
Local

07 de dezembro de 2023

**Lote 02: Ambiente externo e vetiário**

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	REFORMA GERAL (1º/2º/3º PAV e ÁREA EXTERNA)					17.164,00
Meta	1.	MOBLIÁRIO DE LINHA PARA ÁREA EXTERNA E VESTIÁRIO- Certame licitatório independente		-	-	17.164,00
Nível 2	1.1.	JARDIM E VESTIÁRIO			-	17.164,00
Serviço	1.1.1.	Cód. 05 - Cadeira fixa com braços para área externa; Injetada em polipropileno e fibra de vidro na cor grafite; Ref: Cadeira Sissi Grafite marca Tramontina	PÇ	16,00	444,00	7.104,00
Serviço	1.1.2.	Cód. 08 - Banco 3 lugares p/ acesso do refeitório 183x46x35cm, estrutura metálica preta com assento em madeira ripada natural; modelo George Nelson	PÇ	1,00	1.700,00	1.700,00
Serviço	1.1.3.	Cód. 11 - Mesa quadrada 79x79cm para área externa; Base com pé central em aço carbono e tampo em polipropileno na cor grafite; Ref: Mesa Zeta Summa Grafite marca Tramontina	PÇ	4,00	1.100,00	4.400,00
Serviço	1.1.4.	Cód. 14 - Banco p/ vestiário 200x43x40cm, estrutura metálica preta com assento em madeira ripada natural	PÇ	2,00	1.980,00	3.960,00

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

PORTO
ALEGRE/RS
Local

07 de dezembro de 2023
Data

**ANEXO 07****MEMORIAL DESCRITIVO****Lote 01: Refeitório****1. OBJETIVO**

O presente memorial tem como objetivo apresentação do **mobiliário de linha para o refeitório** a ser adquirido para a sede do SESCOOP/RS-ESCOOP, localizado na Av. Berlim 409, Porto Alegre/RS.

2. MOBILIÁRIOS**CÓD. 01 – CADEIRA FIXA VERDE SEM BRAÇOS**

Modelo de referência: Cadeira Rio Colors marca Artesian.

Cadeira fixa sem braço não estofada, 47x80x50cm. Estrutura em madeira maciça certificada Tauari, acabamento com tonalizante MMT LTT RC Natural. Encosto e assento em concha com multilaminado prensado em alta frequência com lâminas de madeira natural, acabamento do encosto e do assento em laminado melamínico (fórmica) de alta pressão na cor FM Green. Travessas estruturais do assento em aço carbono com pintura eletrostática na cor FM Green, união na estrutura de madeira através de parafusos com acabamento em pintura eletrostática preta e união no assento por parafusos pela parte inferior. Parafusos de fixação do encosto com acabamento em pintura eletrostática preta.

CÓD. 02 – CADEIRA FIXA BRANCA SEM BRAÇOS

Modelo de referência: Cadeira Rio Colors marca Artesian.

Cadeira fixa sem braço não estofada, 47x80x50cm. Estrutura em madeira maciça certificada Tauari, acabamento com tonalizante MMT LTT RC Natural. Encosto e assento em concha com multilaminado prensado em alta frequência com lâminas de madeira natural, acabamento do encosto e do assento em laminado melamínico (fórmica) de alta pressão na cor FM Branco Real. Travessas estruturais do assento em aço carbono com pintura eletrostática na cor FM Branco Real, união na estrutura de madeira através de parafusos com acabamento em pintura eletrostática preta e união no assento por parafusos pela parte inferior. Parafusos de fixação do encosto com acabamento em pintura eletrostática preta.

CÓD. 10 – MESA QUADRADA 70x70cm

Modelo de referência: Mesa Cruz marca Artesian.

Mesa quadrada 70x75x70cm com pé central. Estrutura com central em aço carbono tubular com acabamento em pintura epóxi pó cor AC Al Preto Liso fosco. Tampo em lâmina Tauari, acabamento com tonalizante MMT LTT RC Natural. Pé com 4 niveladores para adaptação ao piso.

CÓD. 12 – MESA RETANGULAR 130x70cm

Modelo de referência: Mesa Cruz Plato Duplo marca Artesian.

Mesa retangular 130x75x70cm com pé central. Estrutura com central em aço carbono tubular com acabamento em pintura epóxi pó cor AC Al Preto Liso fosco. Tampo único (contínuo) em lâmina Tauari, acabamento com tonalizante MMT LTT RC Natural. Pé com 4 niveladores para adaptação ao piso.

**CÓD. 13 – MESA RETANGULAR 120x80cm**

Modelo de referência: Mesa Cruz Plato Duplo marca Artesian.

Mesa retangular 120x75x80cm com pé central. Estrutura com central em aço carbono tubular com acabamento em pintura epóxi pó cor AC Al Preto Liso fosco. Tampo único (contínuo) em lâmina Tauari, acabamento com tonalizante MMT LTT RC Natural. Pé com 4 niveladores para adaptação ao piso.

3. ÍNDICE DE PRANCHAS

MOB. DE LINHA REFEITÓRIO - ÍNDICE DE PRANCHAS		
ÁREA DE PROJETO	CÓDIGO	CONTEÚDO
0 - ÁREAS COMUNS	0-MOB.01 01	PLANTA DE MOBILIÁRIO DE LINHA Nº DE PRANCHAS
TOTAL	01	PRANCHA

Lote 02: Ambiente externo e vestiário**1 OBJETIVO**

O presente memorial tem como objetivo apresentação do **mobiliário de linha para área externa e vestiário** a ser adquirido para a sede do SESCOOP/RS-ESCOOP, localizado na Av. Berlim 409, Porto Alegre/RS.

2 MOBILIÁRIOS**CÓD. 05 – CADEIRA EXTERNA COM BRAÇO**

Modelo de referência: Cadeira Tramontina Sissi Grafite.

Cadeira fixa com braços para área externa em polipropileno e fibra de vidro injetado grafite. Deve suportar até 182Kg. Empilhamento máximo de até 8 cadeiras. Deve possuir Certificado do Inmetro.

CÓD. 08 – BANCO PARA ACESSO REFEITÓRIO METÁLICO COM MADEIRA

Modelo de referência: Banco 3 lugares George Nelson

Banco para entrada do refeitório 183x46x35cm com estrutura metálica de aço com acabamento em pintura eletrostática preta, assento em ripado de madeira natural maciça de Eucalipto com aplicação de verniz. Pés com sapatas. A madeira deve ser de reflorestamento. Deve suportar até 250kg.

CÓD. 11 – MESA QUADRADA GRAFITE PARA ÁREA EXTERNA

Modelo de referência: Mesa Tramontina Zeta Summa quadrada Grafite.

Mesa de café para área externa 79x76,5x79cm. Tampo em polipropileno na cor grafite, base com pé central em aço carbono com pintura eletrostática.

CÓD. 14 - BANCO METÁLICO E ASSENTO EM MADEIRA PARA VESTIÁRIO

Banco para vestiário 200x43x40cm com estrutura metálica de metalon retangular com acabamento em pintura eletrostática preta, assento em ripado de madeira natural maciça de Eucalipto com aplicação de verniz. Pés com sapatas plásticas. A madeira deve ser de reflorestamento.



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

3 ÍNDICE DE PRANCHAS

MOB. LINHA ÁREA EXTERNA- ÍNDICE DE PRANCHAS		
ÁREA DE PROJETO	CÓDIGO	CONTEÚDO
0 - ÁREAS COMUNS	0-MOB.01 01	PLANTA DE MOBILIÁRIO DE LINHA Nº DE PRANCHAS
TOTAL	01	PRANCHA



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

ANEXO 08

PROJETO

Em função do elevado volume de dados este item encontra-se disponível para para download em link à parte no site www.sescoopr.scoop.br/licitacoes >>> **Pregão Presencial nº 13-2023 >>> fornecimento/entrega de mobiliário de linha para refeitório, ambiente externo e vestiário com instalação/montagem sempre que necessário (lotes 01 e 02) >>> Anexo 08 - Projeto.**